

1 **ATA Nº 015.** Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e nove, às treze  
2 horas, no Auditório do Centro de Ciências da Administração e Sócio-Econômicas - ESAG,  
3 à Avenida Madre Benvenuta, 2037, Itacorubi, Florianópolis, teve início a presente sessão  
4 ordinária do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação  
5 Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, sob a presidência da Professora  
6 Sandra Makowiecky, Pró-Reitora de Ensino, e com a presença dos seguintes  
7 conselheiros: Arnaldo José de Lima, representante dos Diretores da ESAG; Antônio  
8 Pereira de Souza, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Aike Anneliese Kretzschmar,  
9 representante dos Chefes de Departamento do CAV; Anderson Jean Abreu de Lima,  
10 representante discente de graduação do CEPLAN; Cláudio Henrique Willemann,  
11 representante dos Diretores do CERES; Cristiane Ottos Vargas, representante discente de  
12 pós-graduação do CAV; Daniel Luiz Utzig Tasca, representante discente de graduação do  
13 CEO; Darlan Laurício Matte, representante dos Diretores do CEFID; Délcio Pereira,  
14 representante dos Diretores do CEPLAN; Diego Bolognini, representante discente de  
15 graduação do CEAVI; Eliana Gonçalves, representante dos Chefes de Departamento do  
16 CEART; Ester Arnold, representante dos Técnicos Universitários da ESAG; Solange  
17 Cristina da Silva, suplente do conselheiro Estevão Roberto Ribeiro, representante docente  
18 do CEAD; Fernando Meira Júnior, representante dos Técnicos Universitários da FAED;  
19 Alexandre Amorim dos Reis, suplente da conselheira Gabriela Botelho Mager,  
20 representante docente do CEART; Geraldo Menegazzo Varela, representante dos Chefes  
21 de Departamento do CEAVI; Gisela Eggert Steindel, representante dos Chefes de  
22 Departamento da FAED; Jacqueline Wild Lins, representante dos Diretores do CEART;  
23 José de Oliveira, representante dos Diretores do CCT; Lourival José Martins Filho,  
24 representante dos Diretores da FAED; Liziane Schittler, representante dos Chefes de  
25 Departamento do CEO; Luciano Emílio Hack, representante dos Diretores do CEO; Luiz  
26 Felipe Falcão, representante docente da FAED; Nelcimar Ribeiro Modro, representante  
27 dos Chefes de Departamento do CEPLAN; Nério Amboni, representante dos Chefes de  
28 Departamento da ESAG; Nicole Mello Adada, representante discente de graduação da  
29 ESAG; Nilson Ribeiro Modro, representante dos Diretores do CEPLAN; Olívio Ciprandi,  
30 representante dos Diretores do CAV; Paulino de Jesus Francisco Cardoso, Pró-Reitor de  
31 Extensão, Cultura e Comunidade; Paulo Henrique Xavier de Souza, representante docente  
32 do CEFID; Renata M. Rodrigues, representante docente do CEO; Rogério Simões,  
33 representante docente do CEAVI; Sérgio Henrique Pezzin, representante docente do CCT;  
34 Sônia Maria Martins de Melo, representante dos Diretores do CEAD; e Ubirajara Maciel da  
35 Costa, representante docente do CAV. Constatado o "quorum", a senhora Presidente  
36 cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião, colocando em discussão a ata da  
37 sessão anterior, realizada no dia 06 de outubro de 2009, a qual resultou aprovada, por  
38 unanimidade, sem alteração. Votada a ata, a senhora Presidente abriu o Expediente e,  
39 inicialmente, deu posse aos seguintes representantes, que estavam ingressando no  
40 CONSEPE em razão do término do mandato dos respectivos antecessores: Aike

*Dei do H*  
*Wille*  
*Arnel*  
*Net*  
*Cláudio*  
*Diego*  
*Luciano*  
*Paulo*  
*Renata*  
*Rogério*  
*Simões*  
*Sônia*  
*Ubirajara*

CONSELHEIROS:

.....  
PRESIDENTE SECRETÁRIO  
.....  
Fl. 103

*Arnel*  
*Net*  
*Cláudio*  
*Diego*  
*Luciano*  
*Paulo*  
*Renata*  
*Rogério*  
*Simões*  
*Sônia*  
*Ubirajara*

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

1 Anneliese Kretzschmar, titular, e Clóvis Eliseu Gewehr, suplente, representantes dos  
2 Chefes de Departamento do CAV; Daniel Luiz Utzig Tasca, titular, e Fernanda Fidler,  
3 suplente, representantes discentes de graduação do Centro de Educação Superior do  
4 Oeste – CEO; Gabriela Botelho Mager, titular, Alexandre Amorim dos Reis, suplente,  
5 representantes docentes do Centro de Artes – CEART; Liziane Schittler, titular, e Diovani  
6 Paiano, suplente, representantes dos Chefes de Departamento do Centro de Educação  
7 Superior do Oeste – CEO; Renata Mendonça Rodrigues, titular, e Daniel lunes Raimann,  
8 suplente, representantes dos docentes do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO;  
9 Rogério Simões, titular, e Charles R. P. Szinveslski, suplente, representantes dos  
10 docentes do CEAVI; Ubirajara Maciel da Costa, titular, e Jaime Antônio da Costa, suplente,  
11 representantes dos docentes do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV; e Anderson  
12 Jean Abreu de Lima, titular, e Brunah Wagner, suplente, representantes discentes de  
13 graduação do CEPLAN. Tomaram posse também os conselheiros Délcio Pereira, titular, e  
14 Luiz Cláudio Dalmolin, suplente, representantes dos Diretores do CEPLAN, conforme  
15 indicação do Diretor Geral. Não compareceram para tomar posse César Zucco, titular, o  
16 Josiel de Marcos Gomes, suplente, representantes da FAPESC; Guilherme S. Nunes,  
17 representante dos discentes de graduação do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte -  
18 CEFID; e Paula Regina Corrêa, titular, e Gabriela Bassani Fahal, suplente, representantes  
19 discentes de graduação do Centro de Ciências da Educação – FAED. Continuando com o  
20 Expediente, a senhora Presidente informou que os professores Graziela Dias Alperstedt,  
21 titular, e Leandro da Costa Schmitz, suplente, indicados como representantes dos  
22 docentes da ESAG, não podiam ser empossados no CONSEPE, visto que a Professora  
23 Graziela já havia cumprido mandato imediatamente anterior, na condição de suplente da  
24 conselheira Clerilei Aparecida Bier, e que, de acordo com o Parecer nº 375/2009-  
25 PROJUR, ratificado pelo CONSUNI em reunião de 29.10.2009 no julgamento do Processo  
26 nº 5964/2009, não podia haver reeleição ou recondução de conselheiro, mesmo que  
27 invertendo a representação entre titular e suplente. Informou, ainda, que o equívoco já  
28 havia sido comunicado à Direção Geral da ESAG, para abertura de nova eleição, e que  
29 em nada teria influenciado na sessão do dia 06 de outubro, uma vez que referidos  
30 professores não haviam comparecido para tomar posse. Ainda com a palavra, a senhora  
31 Presidente informou que o conselheiro Marcos Fergütz havia encaminhado e-mail no dia  
32 anterior à sessão, justificando ausência por estar acompanhando seu filho em exames e  
33 consulta médica em Curitiba-PR. Disse, ainda, a senhora Presidente, que a ausência do  
34 citado conselheiro à sessão era perfeitamente compreensível, contudo a justificativa não  
35 abonava a falta, uma vez que referido conselheiro possuía suplente e não havia  
36 justificativa da ausência do mesmo, conforme determina o § 1º do art. 20 do Regimento  
37 Interno do CONSEPE. Informou também, a senhora Presidente, que o referido conselheiro  
38 havia comunicado que o seu parecer relativo ao Processo nº 7593/2009 seria apresentado  
39 pelo conselheiro José de Oliveira. Continuando com o Expediente, a senhora Presidente  
40 informou que os conselheiros Dario Nolli, titular, e José Carlos de Souza, suplente, haviam

*Cláudio H. W. de S.*  
*Anderson*

*Leandro da Costa Schmitz*  
*Paula Regina Corrêa*  
*Anderson*

*Paula Regina Corrêa*  
*Anderson*

*[Handwritten signature]*

PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

SECRETÁRIO

1 encaminhado ofício datado de 20 de novembro de 2009, justificando ausência à reunião  
2 por estarem participando do 11º Congresso de Agribusiness "Inovação, Transparência e  
3 Sustentabilidade no Agronegócio", participação esta que já estava previamente  
4 programada e se dava em função do curso de Engenharia de Produção Agroindustrial a  
5 ser implantado no CEAVI em tramitação nas instâncias superiores da Universidade. Disse,  
6 ainda, a senhora Presidente, que a participação dos referidos conselheiros no evento era  
7 louvável, contudo a justificativa não encontrava amparo legal para abono de faltas, uma  
8 vez que não se enquadrava nas situações previstas no § 2º do art. 20 do Regimento  
9 Interno do CONSEPE. Ainda no Expediente, o conselheiro Sérgio Henrique Pezzin  
10 solicitou regime de urgência para o Processo nº 7585/2009, justificando que a matéria  
11 carecia de encaminhamento à CAPES no início do próximo ano, mas precisava tramitar  
12 ainda no CONSAD e CONSUNI. A senhora Presidente consultou o Plenário e todos  
13 concordaram com o regime de urgência. O conselheiro Alexandre Amorim dos Reis  
14 solicitou regime de urgência para os Processos nº 6827/2009 e 8245/2009, referentes aos  
15 projetos de curso "stricto sensu" de Fisioterapia e Design, respectivamente, justificando as  
16 mesmas razões de encaminhamento à CAPES aludidas no regime de urgência do  
17 processo anterior. A senhora Presidente consultou o Plenário e todos concordaram com o  
18 regime de urgência de ambos os processos. Finalizando o Expediente, a senhora  
19 Presidente retirou de pauta os seguintes processos, que se encontravam ainda em  
20 diligência: PROCESSO Nº 71/2009; origem: CAVI/UDESC; interessado: Prof. José Dotta;  
21 assunto: Pedido de reconsideração da decisão do CONSEPE relativa ao Processo  
22 2112/2007 (ressarcimento de despesas e valores recebidos, a título de vencimentos e  
23 demais vantagens, durante o período de afastamento; relatora: conselheira Monique  
24 Vandresen. Adiado desde a sessão de 10.02.2009 em razão de diligência da relatora; e  
25 PROCESSO Nº 2014/2009; origem: CCT; interessado: Felipe Carlos dos Rios; assunto:  
26 Recurso no pedido de validação da disciplina Sistemas Operacionais (SOP); relator  
27 conselheiro Olívio Ciprandi; Vista ao conselheiro Luiz Felipe Falcão em 16.06.2009.  
28 Adiado desde a sessão de 11.08.2009 em razão de diligência do relator de vista. Nada  
29 mais havendo no Expediente, a senhora Presidente deu início, então, à Ordem do Dia: 1)  
30 **PROCESSO Nº 6242/2009**; origem: CEART; interessado: Vânia Muller; assunto: pedido de  
31 recurso junto ao CONSEPE referente à prorrogação de afastamento para capacitação;  
32 relator conselheiro Olívio Ciprandi. Adiado da sessão de 06.10.2009 em razão da ausência  
33 do relator. Com a palavra, o relator apresentou o seu parecer, sendo favorável à  
34 prorrogação de afastamento para doutorado da Professora Vânia Müller por mais seis  
35 meses a contar de 01.02.2010, por estar, no seu entendimento como relator, dentro do  
36 prazo máximo de quatro anos permitidos pela regulamentação da UDESC. Lido o parecer,  
37 a senhora Presidente chamou a atenção que o prazo de quatro anos permitido para o  
38 afastamento era a contar do início do curso e não do início do afastamento; e que a  
39 requerente já havia extrapolado esse tempo uma vez que teria iniciado o curso em março  
40 de 2006. Disse, ainda, que, era favorável à aprovação da prorrogação em questão, mas

*Gilberto*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

.....  
PRESIDENTE SECRETÁRIO

1 que ficasse claro que se dava em função de problemas de saúde que a requerente teve  
2 durante a realização do curso, conforme atestado médico que a mesma apensou aos  
3 autos. Prestadas as informações pela senhora Presidente, os conselheiros empreenderam  
4 longa discussão sobre o assunto, tendo, ao final, o relator concordado em mudar seu  
5 parecer para conceder mais seis meses de prorrogação, totalizando quatro anos e meio de  
6 curso, em caráter de excepcionalidade em razão dos problemas de saúde enfrentados  
7 pela requerente. O parecer do relator foi então colocado em votação, mas foi rejeitado por  
8 maioria de votos, com a seguinte votação nominal: conselheiros que votaram contra o  
9 parecer – Cláudio Henrique Willemann, Darlan Laurício Matte, Eliana Gonçalves, Solange  
10 Cristina da Silva, Fernando Meira Júnior, Alexandre Amorim dos Reis, Geraldo Menegazzo  
11 Varela, Vera Lúcia Gaspar, Jacqueline Wild Lins, José de Oliveira, Anderson Jean Abreu  
12 de Lima, Lourival José Martins Filho, Nelcimar Ribeiro Modro, Nilson Ribeiro Modro,  
13 Paulino de Jesus Francisco Cardoso, Rogério Simões, Sérgio Henrique Pezzin, Sônia  
14 Maria Martins de Melo e Ubirajara Maciel da Costa; conselheiros que votaram a favor do  
15 parecer – Arnaldo José de Lima, Aike Annelise Kretzschmar, Cristiane Ottes Vargas,  
16 Daniel Luiz Utzig Tasca, Délcio Pereira, Esther Arnold, Liziane Schittler, Luciano Emílio  
17 Hack, Luiz Felipe Falcão, Nério Amboni, Nicole Mello Adada, Olívio Ciprandi, Paulo  
18 Henrique Xavier de Souza, Renata M. Rodrigues e Sandra Makowiecky; 2) **PROCESSO**  
19 **Nº 7593/2009**; origem: Reitoria - SECON; interessado: Lúcia Marengo; assunto: solicitação  
20 alteração da Resolução 034/2004 - CONSEPE, no que se refere às penalidades pelo  
21 atraso na devolução de materiais, visando adequar à decisão judicial que suspendeu a  
22 cobrança de taxas acadêmicas; relator conselheiro Marcos Fergutz. O relator apresentou  
23 parecer favorável às alterações propostas nos autos, sendo elas as seguintes: 1) nova  
24 redação para o inciso VI do art. 9º com o seguinte teor "VI – acatar as penalidades  
25 previstas nesta resolução, no caso de devolução do material em data posterior à  
26 determinada."; 2) ampliação, de 15 para 30 dias, do prazo de empréstimo de livros a  
27 alunos de pós-graduação constante da tabela do art. 12; 3) nova redação para o Parágrafo  
28 único do art. 12, com a seguinte forma "Parágrafo único. O usuário não poderá usufruir  
29 empréstimos do material do acervo: I – a partir do instante em que se caracterizar o atraso  
30 na entrega de quaisquer materiais emprestados; II – durante o período de sanção imposto  
31 pelo art. 24 desta resolução."; 4) nova redação para o § 3º da art. 15, com o seguinte teor  
32 "§ 3º O atraso na devolução acarretará, ao usuário, sanção, conforme rege esta  
33 Resolução."; 5) nova redação para o art. 18, com o seguinte teor "Art. 18 O empréstimo  
34 poderá ser renovado por até 5 (cinco) vezes, por igual período, desde que não haja pedido  
35 de reserva do material desejado e o usuário não esteja cumprindo o período de sanção  
36 imposto pelo art. 24 desta Resolução devido a atraso na devolução de material."; 6)  
37 substituição dos incisos I a IV do art. 24 por três novos incisos, com os seguintes teores "I  
38 – o usuário terá a suspensão dos direitos de empréstimo do acervo por período igual ao  
39 dobro dos dias de atraso e aplicada por título e por dia de atraso, incluindo o dia da  
40 devolução, finais de semana e feriados; II – para materiais retirados com a finalidade de

*Cláudio Henrique Willemann*

*Arnaldo José de Lima*

*Paulo Henrique Xavier de Souza*

*Nilson Ribeiro Modro*

*Sônia Maria Martins de Melo*  
*Ubirajara Maciel da Costa*

.....  
PRESIDENTE

.....  
SECRETÁRIO

1 uso em sala de aula ou laboratório, bem como para materiais emprestados da Coleção  
2 Reserva (consulta local) e Coleção Especial, haverá suspensão dos direitos de  
3 empréstimos do acervo do período igual ao dobro das horas em atraso e aplicadas por  
4 título, incluindo o dia da devolução, finais de semana e feriados; III – somente após a  
5 Biblioteca atestar a inexistência de pendências por parte dos usuários será permitida a  
6 expedição de certificado ou diploma.”; e 7) revogação do art. 37. Feita a leitura do parecer,  
7 os conselheiros empreenderam grande discussão sobre o assunto, tendo, ao final, o  
8 conselheiro José de Oliveira acolhido modificação no parecer do relator para dar nova  
9 redação ao inciso III do art. 24, com o seguinte teor “III – somente após a Biblioteca atestar  
10 a inexistência de pendências por parte dos usuários será permitida a entrega de diploma.”.  
11 O parecer do relator, com a modificação sugerida, foi então colocado em votação e  
12 aprovado por unanimidade; 3) **PROCESSO N° 6189/2009**; origem: Reitoria - PROEN;  
13 interessado: Instituto PROE e outros; assunto: Pedido de reconsideração da decisão do  
14 CONSEPE de indeferimento da dilatação de prazo; relator conselheiro Lourival José  
15 Martins Filho. Adiado da sessão de 06.10.2009 em razão de diligência do relator. Com a  
16 palavra, o relator fez a leitura de seu parecer, concluindo com voto favorável à prorrogação  
17 de prazo de um semestre (2009/2) para que a acadêmica Renata Swoboba dos Santos  
18 Pedroso pudesse concluir o curso de Música do CEART/UDESC. Após ampla discussão, o  
19 parecer do relator foi aprovado por maioria de votos, tendo sido contrário os conselheiros  
20 Cláudio Henrique Willemann, Alexandre Amorim dos Reis, Sônia Maria Martins de Melo,  
21 Nelcimar Ribeiro Modro, Délcio Pereira e Nilson Ribeiro Modro; 4) **PROCESSO N°**  
22 **7632/2009**; origem: Reitoria - PROEN; interessado: PROEN; assunto: Registro de Diploma  
23 de aluno transferido com a 1ª fase cursada; relator conselheiro Paulo Henrique Xavier de  
24 Souza. O relator apresentou parecer favorável à autorização do registro de diploma de  
25 Juliani Karin Paim de Campos do curso de Pedagogia – Habilitação Educação Infantil da  
26 FAED/UDESC, conforme apresentado nos autos. Sem discussão, o parecer foi aprovado  
27 por unanimidade; 5) **PROCESSO N° 4500/2009**; origem: Reitoria - PROEN; interessado:  
28 PROEN; assunto: Alteração do anexo da Resolução nº 01/2009 - CONSEPE, referente à  
29 matriz curricular do Curso de Licenciatura em Matemática; relator conselheiro Olívio  
30 Ciprandi. O relator fez a apresentação de seu parecer, concluindo com o seguinte voto:  
31 “Favorável a alteração da denominação, ementas e pré-requisitos modificados pela  
32 resolução 09/2008-CONSEPE e não incluídas na resolução 01/2009-CONSEPE”. Sem  
33 discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 6) **PROCESSO N° 4782/2009**; origem:  
34 CEART; interessado: acadêmico Fábio Bahovskski; assunto: Solicitação de dilatação de  
35 prazo para conclusão do curso de Licenciatura em Educação Artística - Habilitação Artes  
36 Plásticas (recurso de decisão CONCENTRO); relator conselheiro Nilson Ribeiro Modro. O  
37 relator apresentou parecer favorável à prorrogação de prazo de um semestre ao  
38 requerente. Após ampla discussão, o parecer foi aprovado por maioria de votos, com a  
39 seguinte votação nominal: votaram favoráveis ao parecer – Arnaldo José de Lima, Aike  
40 Anneliese Kretzschmar, Cristiane Ottes Vargas, Daniel Utzig Tasca, Darlan Laurício Matte,

*Cláudio Henrique Willemann*  
*Paulo Henrique Xavier de Souza*  
*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*Arnaldo José de Lima*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

.....  
PRESIDENTE SECRETÁRIO  
*[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

1 Délcio Pereira, Esther Arnold, Fernando Meira Júnior, Geraldo Mnegazzo Varela,  
2 Jacqueline Wild Lins, Anderson Jean Abreu de Lima, Liiziane Schittler, Luciano Emilio  
3 Hack, Luiz Felipe Falcão, Nelcimar Ribeiro Modro, Nério Amboni, Nilson Ribeiro Modro,  
4 Olívio Ciprandi, Mariana F. Dambros, Paulino de Jesus Francisco Cardoso, Paulo  
5 Henrique Xavier de Souza, Renata M. Rodrigues, Rogério Simões e Ubirajara Maciel da  
6 Costa; votaram contrário ao parecer – Cláudio Henrique Willemann, Diogo Bolognini,  
7 Eliana Gonçalves, Solange Cristina da Silva, Alexandre Amorim dos Reis, Gisela Eggert  
8 Steindel, Sandra Makowiecky, Sérgio Henrique Pezzin e Sônia Maria Martins de Melo; 7)  
9 **PROCESSO Nº 3149/2009**; origem: FAED-CH; interessado: DCH - FAED; assunto:  
10 Proposta de Criação do Curso de Ciências Sociais; relator conselheiro Dario Noll.  
11 Prejudicado pela ausência do relator à sessão; 8) **PROCESSO Nº 6078/2009**; origem:  
12 Reitoria - SECON; interessado: Jorge de Oliveira Musse; assunto: recurso ao Processo  
13 10481/2008 para pagamento de DI, relativo ao ano de 2009; relator conselheiro Rogério  
14 Simões. O relator apresentou parecer favorável à aprovação do recurso em questão.  
15 Antes de colocar o assunto em discussão, a senhora Presidente explicou que a negativa  
16 de DI ao Professor Jorge de Oliveira Musse deu-se em função de que o mesmo não havia  
17 apresentado comprovante de progressão funcional nos três anos anteriores ao pedido,  
18 conforme determina a lei; e que o relator estava equivocado ao entender que o Professor  
19 Jorge Musse possuía o direito de concessão automática da DI por ter estado afastado  
20 para capacitação, pois, mesmo que estejam afastados, os docentes precisam apresentar  
21 comprovante de progressão nos últimos três, o que não ocorreu no caso em questão. Dito  
22 isto, os conselheiros empreenderam grande discussão sobre o assunto, tendo, ao final, o  
23 conselheiro Luciano Emilio Hack solicitado vista do processo; 9) **PROCESSO Nº**  
24 **6088/2009**; origem: CEART - ARP; interessado: Departamento de Artes Plásticas;  
25 assunto: Ajustes de pequena monta para os cursos de Licenciatura em Artes Visuais e  
26 Bacharelado em Artes Visuais; relator conselheiro Cláudio Henrique Willemann. O relator  
27 apresentou parecer favorável à aprovação dos ajustes propostos nos autos, sendo  
28 contrário à especificação de fase para as disciplinas eletivas e à indicação de que se  
29 destinam à licenciatura, uma vez que serão comuns à licenciatura e ao bacharelado. Sem  
30 discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 10) **PROCESSO Nº 5462/2009**;  
31 origem: ESAG - CMESA; interessado: Mario Cesar Barreto Moraes; assunto:  
32 Credenciamento de professores novos e alterações na matriz curricular do Curso de  
33 Mestrado Profissional em Administração; relatora conselheira Sônia Maria Martins de  
34 Melo. A relatora explicou que as solicitações objeto do processo em questão já haviam  
35 sido aprovadas "ad referendum" pelo Reitor através da Resolução nº 031/2009-CONSEPE,  
36 de 22.10.2009, mas a resolução deveria retroagir, uma vez que as modificações  
37 aprovadas já haviam sido efetivadas na prática; e, para tanto, seu voto era favorável à  
38 homologação da citada resolução e que a mesma retroagisse à data que fosse necessário  
39 mediante consulta ao Setor de Registro de Diploma, haja vista que a instrução técnica do  
40 processo não apontava a data em que as alterações haviam sido realizadas na prática. A

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Fl. 108

1 senhora Presidente argumentou que o voto da relatora não estava conclusivo e sugeriu  
2 que se suspendesse a votação da matéria e se buscasse a informação da real  
3 necessidade de retroatividade junto ao Setor de Registro de Diploma. A relatora disse  
4 concordar com a sugestão e a senhora Presidente suspendeu a discussão do processo,  
5 para obter a informação necessária, passando ao processo seguinte da pauta; 11)  
6 **PROCESSO Nº 8633/2009**; origem: CEART – DG; interessado: Luciano Bordon; assunto:  
7 recurso ao CONSEPE contra o indeferimento do CONCENTRO do CEART ao pedido de  
8 dilatação de prazo para conclusão de curso objeto do processo nº 4926/2009; relator  
9 conselheiro José de Oliveira. O relator apresentou parecer favorável à aprovação do  
10 recurso. Após ampla discussão, o parecer foi rejeitado por maioria de votos, com a  
11 seguinte votação nominal: votaram contra o parecer – Antônio Pereira de Souza, Cláudio  
12 Henrique Willemann, Darlan Laurício Matte, Délcio Pereira, Diego Bolognini, Eliana  
13 Gonçalves, Solange Cristina da Silva, Geraldo Menegazzo Varela, Jacqueline Wild Lins,  
14 Anderson Jean Abreu de Lima, Lourival José Martins Filho, Liziane Schittler, Luciano  
15 Emílio Hack, Luiz Felipe Falcão, Nelcimar Ribeiro-Modro, Nilson Ribeiro Modro, Paulino de  
16 Jesus Francisco Cardoso, Mayco Moraes Nunes, Renata M. Rodrigues, Rogério Simões,  
17 Sandra Makowiecky, Sérgio Henrique Pezzin, Sônia Maria Martins de Melo e Ubirajara  
18 Maciel da Costa; votaram favoravelmente ao parecer – Arnaldo José de Lima, Aike  
19 Anneliese Kretzschmar, Cristiane Ottos Vargas, Daniel Luiz Utzig Tasca, Esther Arnold,  
20 Fernando Meira Júnior, Gísela Eggert Steindel, José de Oliveira, Nério Amboni, Marina F.  
21 Dambros e Olívio Ciprandi. Votada a matéria, a senhora Presidente comunicou que as  
22 informações necessárias à votação do **PROCESSO Nº 5462/2009** já estavam em poder da  
23 conselheira relatora Sônia Maria Martins de Melo; e solicitou à mesma que fizesse a  
24 apresentação do respectivo parecer. Com a palavra, a conselheira Sônia explicou que,  
25 segundo informações do Setor de Registro de Diplomas, as alterações solicitadas nos  
26 autos tinham sido efetivadas no primeiro semestre de 2007; e que, portanto, seu parecer  
27 era favorável à homologação da Resolução “ad referendum” nº 031/2009-CONSEPE,  
28 retificando-se a sua validade para retroagir ao primeiro semestre de 2007. Não havendo  
29 interessados em rediscutir o assunto, o parecer da relatora foi colocado em votação e  
30 aprovado por unanimidade; 12) **PROCESSO Nº 7585/2009**; origem: CCT – EM;  
31 interessado: Joel Martins Crichigno Filho; assunto: proposta de criação do Programa de  
32 Pós-Graduação em Engenharia Mecânica – PPGMEC; relatora conselheira Gisela Eggert  
33 Steindel. A relatora apresentou parecer favorável à criação do programa de pós-graduação  
34 em questão. Não havendo discussão, o parecer foi colocado em votação e aprovado por  
35 unanimidade; 13) **PROCESSO Nº 5956/2009**; origem: FAED – HIS; interessado: Luiz  
36 Felipe Falcão; assunto: solicitação de alterações curriculares de pequena abrangência;  
37 relatora conselheira Eliana Gonçalves. A relatora apresentou parecer favorável à  
38 aprovação das alterações curriculares contidas nos autos. Sem discussão, o parecer foi  
39 aprovado por unanimidade; 14) **PROCESSO Nº 7748/2009**; origem: CEART – CMESM;  
40 interessado: Marcos Tadeu Holler; assunto: alteração do regimento interno do Programa

.....  
PRESIDENTE

.....  
SECRETÁRIO

Fl. 109

1 de Pós-Graduação em Música – Mestrado – PPGMUS; relator conselheiro Luiz Felipe  
2 Falcão. O relator apresentou parecer favorável à aprovação da alteração solicitada nos  
3 autos. Após ampla discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 15) **PROCESSO**  
4 **Nº 8811/2009**; origem: PROEN/UDESC; interessado: PROEN/UDESC; assunto: Proposta  
5 de Calendário Acadêmico da UDESC para 2010; relator conselheiro Fernando Meira  
6 Júnior. Com a palavra, o relator fez a apresentação de seu parecer, concluindo com voto  
7 favorável à aprovação do calendário acadêmico proposto nos autos, sugerindo, entretanto,  
8 as seguintes alterações: 08 e 09 de fevereiro – matrícula de calouros; 10 a 17 de fevereiro  
9 – matrícula de veteranos; 11 e 12 de fevereiro – período para requerer exame de  
10 suficiência; 18 e 19 de fevereiro – período de realização de exame de suficiência; 20 a 23  
11 de fevereiro – período de ajuste de matrícula pelos acadêmicos via internet, no Sigmaweb;  
12 exclusão do prazo para requerimento de matrícula em disciplina isolada; 15 de março –  
13 último dia para solicitação de dispensa de disciplina e cancelamento de disciplina e  
14 trancamento de matrícula; retirada das datas de início e término do período para requerer  
15 revalidação e/ou reconhecimento de diplomas estrangeiros; 19, 20 e 22 e 23 de abril –  
16 período para requerer transferência interna – 1ª. Etapa; 24 a 27 de julho – período para  
17 ajuste de matrícula pelos acadêmicos via internet, no sistema Sigmaweb; 28 e 29 de julho  
18 – período para solicitação pelos acadêmicos de ajuste de matrícula via secretaria; 16 de  
19 agosto – último dia para solicitação de dispensa de disciplina, cancelamento de disciplina  
20 e trancamento de matrícula; e 21 a 24 de setembro – período para requerer transferência  
21 interna – 1ª. Etapa. Após ampla discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e  
22 aprovado por unanimidade; 16) **PROCESSO Nº 8812/2009**; origem: PROEN/UDESC;  
23 interessado: PROEN/UDESC; assunto: Concurso Público 2010/1 (autorização de abertura  
24 do concurso público para docentes e fixação de número de vagas); relatora conselheira  
25 Sandra Makowiecky. Com a palavra, a professora Sandra Makowiecky fez a apresentação  
26 de seu parecer, concluindo com voto favorável à aprovação da abertura do seguinte  
27 número de vagas para concurso público docente no primeiro semestre de 2010, num total  
28 de 103 vagas, assim distribuídas: ESAG – 6 vagas; CEAVI – 14 vagas; CEPLAN – 06  
29 vagas; CEO – 06 vagas; FAED – 10 vagas; CCT – 30 vagas; CAV – 10 vagas; CEFID – 04  
30 vagas; CEART – 04 vagas; CEAD – 06 vagas; e CERES – 07 vagas. Após ampla  
31 discussão, o parecer da professora Sandra Makowiecky foi aprovado por unanimidade; 17)  
32 **PROCESSO Nº 6827/2009**; origem: CEFID/UDESC; interessado: Coordenação do Curso  
33 de Fisioterapia; assunto: Projeto para implantação do curso de Mestrado em Fisioterapia  
34 no Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - CEFID; relator conselheiro Nério Amboni.  
35 O relator apresentou parecer favorável à aprovação do projeto de curso em questão. Após  
36 discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 18) **PROCESSO Nº 8245/2009**;  
37 origem: CEART/UDESC; interessado: Departamento de Design; assunto: Projeto do  
38 Programa de Pós-Graduação "strictu sensu" em Design (PPGDesign); relator conselheiro  
39 Arnaldo José de Lima. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 19)  
40 **PROCESSO Nº 8816/2009**; origem: PROPPG/UDESC; interessado: PROPPG/UDESC;

*Alcides Humberto*  
*Alcides Humberto*

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

.....  
PRESIDENTE SECRETÁRIO  
*[Signature]* *[Signature]*

1 assunto: Proposta de alteração dos artigos: art. nº 17, inciso 5º; e art. nº 32, da Resolução  
2 nº 025/2009 - CONSEPE; relator conselheiro Antônio Pereira de Souza. O relator  
3 apresentou parecer favorável às alterações propostas nos autos, ficando os em questão  
4 com a seguinte redação: art. 17, inciso V - mantenham regime de tempo integral à UDESC  
5 – caracterizado pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho – admitindo-se  
6 que parte não majoritária desses docentes tenha regime de tempo parcial, dentro do que é  
7 disciplinado em cada área de avaliação ou grande área pelo Conselho Técnico Científico  
8 da CAPES.”; e art. 32 - O número de créditos do curso, levará em conta que cada crédito  
9 corresponderá a 15 horas-aula de 50 minutos, em disciplinas regulares do curso, tanto  
10 teóricas, quanto práticas ou teórico-práticas”. Feita a leitura do parecer, os conselheiros  
11 empreenderam grande discussão sobre o assunto, durante a qual foi levantada questão de  
12 ordem, pela senhora Presidente, dizendo que, em razão da alteração da equivalência dos  
13 créditos da pós-graduação proposta no presente processo, que passou de 18 para 15  
14 horas-aula, o Projeto do Programa de Pós-Graduação “stricto sensu” em Design, que  
15 havia sido deliberado minutos antes através do Processo nº 8245/2009, estava em  
16 desacordo com a referida equivalência, pois havia sido deliberado com o crédito em 18  
17 horas-aula; e que, em razão disso, a referida deliberação deveria ser revista. O  
18 conselheiro Arnaldo José de Lima disse concordar em alterar o seu voto naquele  
19 processo, para contemplar os créditos do projeto em 15 horas-aula. A senhora Presidente  
20 consultou o plenário e todos concordaram com a retificação proposta pelo conselheiro  
21 Arnaldo José de Lima, ficando o Projeto do Programa de Pós-Graduação “strictu sensu”  
22 em Design, constante do Processo nº 8245/2009, aprovado com o regime de crédito  
23 equivalente a 15 horas-aula. Vencida a questão de ordem do Processo nº 8245/2009, a  
24 senhora Presidente retomou a discussão do Processo nº 8816/2009 e colocou o parecer  
25 do relator em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; 20) **PROCESSO Nº**  
26 **5495/2009**; origem: ESAG/UDESC; interessado: Prof. Rubens Araújo de Oliveira; assunto:  
27 Solicita alteração de carga horária; relator conselheiro Estevão Roberto Ribeiro. O relator  
28 apresentou parecer favorável à ampliação de carga horária solicitada nos autos. Após  
29 discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 21) **PROCESSO nº 8726/2009**;  
30 origem: Reitoria - PROEN; interessado: PROEN; assunto: minuta de resolução para  
31 alteração da Resolução nº 001/2000 – CONSEPE, “que estabelece normas para a  
32 integralização curricular dos cursos de graduação da UDESC”; relatora conselheira  
33 Jacqueline Wildi Lins. A relatora apresentou parecer favorável à aprovação das alterações  
34 solicitadas nos autos. Após discussão, o conselheiro Alexandre Amorim dos Reis solicitou  
35 vista do processo; 22) **PROCESSO Nº 8752/2009**; origem: PROEN/UDESC; interessado:  
36 PROEN/UDESC; assunto: Regulamentação dos procedimentos de oferta de disciplina em  
37 caráter de estudo dirigido nos centros de ensino da UDESC; relator conselheiro Luciano  
38 Emílio Hack. O relator apresentou parecer favorável à aprovação da regulamentação  
39 contida nos autos, sugerindo, entretanto, algumas modificações no texto. Após ampla  
40 discussão, o relator acolheu sugestões de alterações na minuta de resolução em questão

*Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature that appears to be 'Alcides'.*

*Handwritten signature and initials on the right margin, including a signature that appears to be 'Ribeiro'.*

*Handwritten signature and initials on the right margin, including a signature that appears to be 'Amorim'.*

*Handwritten signature and initials on the right margin, including a signature that appears to be 'Amorim'.*

.....  
PRESIDENTE

*Handwritten signature of the President.*

.....  
SECRETÁRIO

Fl. 114

*Handwritten signature of the Secretary.*

1 e a mesma resultou aprovada por unanimidade com o seguinte teor: "RESOLUÇÃO N° ...  
2 – CONSEPE. Regulamenta os procedimentos de realização de disciplina em caráter de  
3 Estudo Dirigido nos Centros de Ensino da UDESC. A Presidente do Conselho de Ensino,  
4 Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa  
5 Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário  
6 relativa ao Processo n° 8752/2009, tomada em sessão de ..., RESOLVE: CAPÍTULO I.  
7 Disposições Preliminares. Art. 1° O Estudo Dirigido nos Cursos de Graduação da  
8 Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC regular-se-á de acordo  
9 com as disposições desta Resolução. Art. 2° O Estudo Dirigido é uma metodologia de  
10 ensino, sustentada por material didático exclusivamente elaborado para conduzir o aluno  
11 através de um processo de aprendizagem. CAPÍTULO II. Da Oferta de Disciplina em  
12 Caráter de Estudo Dirigido. Art. 3° As disciplinas oferecidas por meio de Estudo Dirigido  
13 são aquelas constantes das matrizes curriculares mantidas pela UDESC, que já tenham  
14 sido extintas, ou estejam em fase de extinção. § 1° As disciplinas a que se refere o *caput*  
15 deste artigo são aquelas que não apresentam equivalência com as apresentadas na nova  
16 matriz curricular. § 2° Para alunos formados e prováveis formandos e em caso de  
17 excepcionalidade para os demais alunos, a disciplina extinta, ou em extinção que  
18 apresenta no currículo vigente equivalência, mas que não esteja sendo oferecida no  
19 semestre corrente poderá ter a oferta solicitada pelo aluno, para integralização do  
20 currículo, observado a existência, no Centro de Ensino, de professor capacitado e com  
21 carga horária disponível a lecioná-la. § 3° Será permitido o oferecimento através de Estudo  
22 Dirigido para disciplina que tenha equivalência mas o número de créditos equivalentes  
23 seja no mínimo 1,5 vezes maior ou no caso em que as disciplinas equivalentes de uma  
24 determinada disciplina sejam oferecidas em duas ou mais fases. Art. 4° A disciplina em  
25 caráter de Estudo Dirigido é oferecida a partir da demanda dos alunos, com vistas à  
26 integralização da matriz curricular do curso, respeitados prazos determinados pela  
27 legislação vigente para tal oferta, assegurando os direitos e deveres da Instituição e dos  
28 alunos. Parágrafo único. A oferta será cabível mediante a demanda contabilizada em no  
29 máximo 9 (nove) alunos. Art. 5° São condições necessárias à disciplina oferecida em  
30 Estudo Dirigido: I – encontros presenciais estabelecidos em acordo firmado entre  
31 professor e aluno e constar na programação de trabalho, dispostos de modo a não ferir a  
32 programação das aulas regulares dos acadêmicos matriculados, e/ou, estudos à distância,  
33 com orientação e material previamente elaborado pelo professor, em volume compatível  
34 com o restante da carga horária semanal da disciplina (conforme matriz curricular); II – a  
35 programação a que se refere o inciso I deste artigo é de responsabilidade do professor, e  
36 deverá abranger atividades como: trabalhos, fichamentos, leituras dirigidas, estudos de  
37 caso, pesquisas bibliográficas e de campo, e provas a serem realizados sob a sua  
38 supervisão; III – o regime de oferecimento segue programação definida pelo professor e  
39 aprovada pelo Coordenador de Colegiado de Ensino. Art. 6° A disciplina em Estudo  
40 Dirigido será registrada no Histórico Escolar do aluno sem qualquer menção ao seu

*Cláudia W...*  
*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*  
*Regione 1*

*[Signature]*  
*Adriana*

*[Signature]*  
*Rinaldo T. Martins*

.....  
PRÉSIDENTE  
*[Signature]*

.....  
SECRETÁRIO  
*[Signature]*

1 caráter excepcional. Art. 7º Aplicam-se às disciplinas ofertadas em forma de Estudo  
2 Dirigido, todas as exigências feitas às demais disciplinas, em termos de avaliação, notas,  
3 realização de avaliações em segunda chamada, conforme o definido no Regimento Geral  
4 da UDESC, sendo que a frequência deve estar estabelecida quando da elaboração da  
5 programação pelo docente. Art. 8º A matrícula em disciplina oferecida na modalidade de  
6 Estudo Dirigido será feita através de requerimento específico na Secretaria Acadêmica do  
7 Centro de Ensino, apreciada e deferida pela Coordenação de Colegiado de Curso e  
8 encaminhada ao Setor de Registro e Controle Acadêmico. CAPÍTULO III. Das  
9 Responsabilidades do Aluno, Professor e Coordenador de Colegiado de Ensino. Art. 9º O  
10 aluno matriculado na disciplina em Estudo Dirigido, além do definido no art. 7º, é  
11 responsável por: I – cumprir a programação de atividades definida pelo professor; II –  
12 freqüentar no mínimo 75% dos encontros definidos pelo professor; III – disponibilizar ao  
13 professor meios de contato atualizados (telefones e endereço de correio eletrônico); IV –  
14 participar, quando solicitado, de reuniões junto ao professor e à coordenação para  
15 avaliação do Estudo Dirigido. Art. 10. Compete ao professor responsável pela disciplina  
16 em Estudo Dirigido: I – apresentar aos alunos e à coordenação a programação de  
17 atividades e de avaliações; II – cumprir a programação estabelecida conforme cronograma  
18 de atividades apresentado no inciso I deste artigo; III – manter atualizado(s) o(s) diário(s)  
19 de classe, tanto em meio físico e/ou eletrônico; IV – disponibilizar o material de apoio aos  
20 alunos em meio físico ou eletrônico; V – disponibilizar aos alunos endereço de correio  
21 eletrônico; VI – participar, quando convocado, de reuniões com a coordenação e o(s)  
22 aluno(s) para avaliação do Estudo Dirigido. Art. 11. O Coordenador de Colegiado de  
23 Ensino é responsável por: I – apreciar a necessidade de oferta de disciplina em Estudo  
24 Dirigido indicada pelo Chefe de Departamento; II – divulgar, junto aos alunos e  
25 professores, a oferta de disciplina em Estudo Dirigido; III – informar aos demais  
26 professores sobre datas e horários de realização de atividades presenciais, quando for o  
27 caso, para evitar eventual sobreposição de outras atividades; IV – acompanhar a oferta da  
28 disciplina, reunindo-se com professores e alunos para avaliação do Estudo Dirigido  
29 quando necessário. CAPÍTULO IV. Dos Procedimentos a Serem Adotados. Art. 12. A  
30 Coordenação de Colegiado de Ensino decidirá quais disciplinas serão ofertadas em cada  
31 semestre em caráter de Estudo Dirigido. CAPÍTULO V. Da Carga Horária do Professor.  
32 Art. 13. A carga horária a ser destinada ao professor, independente da carga horária da  
33 disciplina, será de uma hora no campo ensino e uma hora no campo atividades  
34 pedagógicas ou uma hora-atividade no Plano de Trabalho Individual – PTI. CAPÍTULO VI.  
35 Disposições Finais. Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de  
36 Colegiado de Ensino. Art. 15. Esta resolução entra em vigor nesta data. Florianópolis, ...";  
37 **23) Sorteio do Centro que indicará o próximo representante dos discentes de pós-**  
38 **graduação, conforme art. 20, inciso VII, § 5º do Estatuto, combinado com o art. 14,**  
39 **inciso III, do Regimento Geral, tendo em vista o término do mandato do atual**  
40 **representante (CAV) em 09 de fevereiro de 2010. A senhora Presidente procedeu ao**

.....  
PRESIDENTE

.....  
SECRETÁRIO

Fl. 113

*Handwritten signatures and notes on the right margin:*  
- Top: *Cláudia*  
- Middle: *Rogério*  
- Bottom: *Arden*  
- Far right: *Amado*  
- Bottom right: *Teodorico*

1 sorteio, tendo sido escolhido o Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED.  
2 Finalizada a Ordem do Dia, a senhora Presidente abriu o item Comunicações Pessoais. O  
3 conselheiro Cláudio Henrique Willemann externou agradecimentos à PROEN pelo esforço  
4 na abertura de concurso público docente para os Centros. O conselheiro Mayco Moraes  
5 Nunes informou sobre a aprovação do senhor Reitor, em resolução “ad referendum”, da  
6 reforma curricular do curso de Fisioterapia do CEFID. A senhora Presidente desejou Feliz  
7 Natal e próspero ano novo a todos. Não havendo mais inscritos, a senhora Presidente  
8 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, eu, Murilo de  
9 Souza Cargnin, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei e assinei a presente ata que,  
10 após ser lida, discutida, votada e aprovada, será assinada pela Presidente e por todos os  
11 conselheiros presentes à reunião em questão. Florianópolis, aos vinte e quatro dias do  
12 mês de novembro do ano dois mil e nove.

*Cláudio H. Willemann*  
*Mayco Moraes Nunes*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Fl. 114